

# Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 23 de maio de 2024 | Edição Nº 778 | Ano 10

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 092, DE 21 DE MAIO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 80, inciso VI e artigo 117, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua.

Considerando o processo administrativo nº 2275/2024;

Considerando que dispõe no inciso VI do art. 80 e no § 3º do artigo 117 ambos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES;

Considerando a existência de espaço público com 11 pontos comerciais onde cada ponto comercial possui 29,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalados em uma área com finalidade de se tornar uma praça de alimentação medindo aproximadamente 680,00 m<sup>2</sup>, o espaço com 02 (dois) banheiros sendo um feminino e um masculino medindo 14,26 m<sup>2</sup> cada, conforme exposto nos croquis em anexo do edital de seleção e habilitação.

Considerando a carência de investimento nesta área de comércio e a real necessidade de auferir crédito com imposto e diminuir o déficit de desemprego e ainda proporcionar aos empreendedores do município e à população em geral espaço público de qualidade e adequado para entretenimento, se mostra claro o interesse público do Município a permissão de uso destes imóveis para haver o devido retorno;

Considerando o resultado do Edital de Seleção e Habilitação nº 01/2024, que tinha por finalidade o credenciamento e a seleção de interessados na permissão de uso para a utilização de espaço público, a título precário e oneroso para exploração comercial dos quiosques localizados na área externa do Centro Esportivo e Cultural Luiz Coradini Scarpi, publicado no portal da transparência do município.

Considerando ser de interesse público tal permissão, vez que propiciará a função social da propriedade e a diminuição de desemprego, incentivo ao empreendedorismo e aumento da arrecadação com impostos gerados.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica outorgado aos empreendedores abaixo relacionados, a permissão de uso, a título precário e oneroso, por prazo determinado de cinco anos, de espaço público municipal, qual seja, 01 ponto comercial possuindo 29,00 m<sup>2</sup> de área construída,

instalado em uma área com finalidade de se tornar uma praça de alimentação medindo aproximadamente 680,00 m<sup>2</sup>, o espaço com 02 (dois) banheiros sendo um feminino e um masculino medindo 14,26 m<sup>2</sup> cada, localizados na área externa do centro cultural e esportivo "Scarpão", rua Capitão Jovino Alves Pedra, centro.

**VICENTE FERNANDO DA ROCHA SILVA**, CNPJ: 17.317.966/0001-50, detentor do estabelecimento nº 01;

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

**I** - a natureza onerosa da permissão;

**II** - a finalidade exclusiva de uso do bem comercialização de produtos alimentícios.

**III** - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

**IV** - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

**V** - a proibição de benfeitorias sem prévia autorização do município;

**VI** - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

**a)** a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

**b)** quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

**VII-** A observância plena aos demais dispositivos constantes no edital de seleção e habilitação nº 01/2024.

**Parágrafo Único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º.** A presente permissão é feita em caráter onerosa e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**Art. 4º.** Ao imóvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

**Art. 5º.** A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 6º.** Fica reservado ao Município de Atílio Vivacqua/ES, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista à Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 21 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

Por este instrumento particular, com fundamento no Art. 80, VII e Art. 117, § 3º, ambos da Lei Orgânica do município de Atílio Vivacqua/ES, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Josemar Machado Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72 e RG nº 794991 ES, podendo ser encontrado na sede Municipal, a seguir denominada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **VICENTE**

**FERNANDO DA ROCHA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 123.806.037-40 e no CNJ nº 17.317.966/0001-50, residente e domiciliada na Rua Projetada, n94, Niteroi, ATILIO VIVACQUA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

**Cláusula primeira:** Através do **Decreto nº 92/2024**, o MUNICÍPIO conferiu à PERMISSIONÁRIA a **UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE/ESTABELECIMENTO Nº01 EXTERNO AO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIZ CORADINI SCARPI (SCARPAO), NA AV CAPITAO JOVINO ALVES PEDRA**, para utilização de mesas com cadeiras e venda de produtos de gênero alimentício, compatíveis com lanchonete e bebidas alcoólicas e não alcólicas, com estrita observância a legislação vigente.

**Cláusula segunda:** A permissão ora ajustada vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura e publicação no Órgão Oficial do município.

**Parágrafo único:** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

**Cláusula terceira:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**Cláusula quarta:** A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área, objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único:** A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias que descaracterize o bem dos demais espaços confrontantes sem prévia autorização formalizada pelo município, limitando-se a conservação do bem;

**Cláusula quinta:** Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**Parágrafo primeiro:** O valor a ser pago mensalmente pela permissionária corresponde ao previsto no item 20.2 do anexo IX (valores das taxas de serviço público) do código tributário municipal instituído pela lei 1.301, de 30 de dezembro de 2021, hoje avaliado em R\$ 181,33 (cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos), sendo reajustado anualmente pelo município.

**Parágrafo segundo:** A permissionária emitirá a DAM mensalmente para pagamento, podendo o setor responsável, ou outro delegado pelo prefeito, gerar automaticamente as guias de recolhimento conforme disposições do edital.

**Cláusula sexta:** A PERMISSIONÁRIA não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

**Cláusula sétima:** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único:** Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, devendo esta ainda efetuar o ressarcimento pelas despesas advindas do ato.

**Cláusula oitava:** A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

**Cláusula Nona:** O Município, em um prazo de 60 dias, deverá apresentar Estatuto de Regulamento do Espaço/Praça de Alimentação.

**Cláusula Décima:** Os permissionários se comprometem a cumprir com todos os dispositivos legais existentes no edital de seleção e habilitação nº01/2024, com o decreto municipal nº 92/2024, com o presente termo de permissão e com o estatuto a ser criado que regulamentará o bom funcionamento da praça de alimentação, sob pena da perda do direito do uso do espaço.

**Cláusula Décima primeira:** Os banheiros e o espaço da praça de alimentação serão de uso Comum a todos os PERMISSIONÁRIOS, devendo os mesmos zelar pela sua limpeza e conservação.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**VICENTE FERNANDO DA R SILVA**

Permissionária

Testemunhas:

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, com fundamento no Art. 80, VII e Art. 117, § 3º, ambos da Lei Orgânica do município de Atílio Vivacqua/ES, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Josemar Machado Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72 e RG nº 794991 ES, podendo ser encontrado na sede Municipal, a seguir denominada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JOYCE BERNARDO DA COSTA SOBREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 132.148.577-89 e no CNJ nº 42.344.060/0001-71, residente e domiciliada na zona rural, Deserto Feliz, sn, ATILIO VIVACQUA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte.

**Cláusula primeira:** Através do **Decreto nº 91/2024**, o MUNICÍPIO conferiu à PERMISSIONÁRIA a **UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE/ESTABELECIMENTO N°08 EXTERNO AO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LUIZ CORADINI SCARPI (SCARPAO), NA AV CAPITAO JOVINO ALVES PEDRA**, para utilização de mesas com cadeiras e venda de produtos de gênero alimentício, compatíveis com lanchonete e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com estrita observância a legislação vigente.

**Cláusula segunda:** A permissão ora ajustada vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura e publicação no Órgão Oficial do município.

**Parágrafo único:** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

**Cláusula terceira:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**Cláusula quarta:** A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área, objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**Parágrafo único:** A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias que descaracterize o bem dos demais espaços confrontantes sem prévia autorização formalizada pelo município, limitando-se a conservação do bem;

**Cláusula quinta:** Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**Parágrafo primeiro:** O valor a ser pago mensalmente pela permissionária corresponde ao previsto no item 20.2 do anexo IX (valores das taxas de serviço público) do código tributário municipal instituído pela lei 1.301, de 30 de dezembro de 2021, hoje avaliado em R\$ 181,33 (cento e oitenta e hum reais e trinta e três centavos), sendo reajustado anualmente pelo município.

**Parágrafo segundo:** A permissionária emitirá a DAM mensalmente para pagamento, podendo o setor responsável, ou outro delegado pelo prefeito, gerar automaticamente as guias de recolhimento conforme disposições do edital.

**Cláusula sexta:** A PERMISSIONÁRIA não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros.

**Cláusula sétima:** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único:** Encerrado o prazo da permissão ou sendo ela rescindida, e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, devendo esta ainda efetuar o ressarcimento pelas despesas advindas do ato.

**Cláusula oitava:** A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

**Cláusula Nona:** O Município, em um prazo de 60 dias, deverá apresentar Estatuto de Regulamento do Espaço/Praça de Alimentação.

**Cláusula Décima:** Os permissionários se comprometem a cumprir com todos os dispositivos legais existentes no edital de seleção e habilitação nº01/2024, com o decreto municipal nº 91/2024, com o presente termo de permissão e com o estatuto a ser criado que regulamentará o bom funcionamento da praça de alimentação, sob pena da perda do direito do uso do espaço.

**Cláusula Décima primeira:** Os banheiros e o espaço da praça de alimentação serão de uso Comum a todos os PERMISSIONÁRIOS, devendo os mesmos zelar pela sua limpeza e conservação.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Atílio Vivacqua/ES, 21 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOYCE B. DA C. SOBREIRA**

Permissionária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 093, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA SERVIDORA COMO PRESIDENTE DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 260/2023 que institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Atílio Vivacqua;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> MIRELE MARQUES CONCEIÇÃO MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Presidente do Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 094, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL APÓSTOLO PEDRO”, PARA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.<sup>a</sup> ANDREIA CANSIAN LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de acompanhamento e monitoramento do Contrato nº 001/2024, entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Apóstolo Pedro, para gestão do Hospital municipal “Dr.<sup>a</sup> Andrea Canzian Lopes”, sendo designados os servidores abaixo mencionados, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

ALCILÉIA LOURENÇO FARIA  
CRISTIANE AMBROZIO ROSA  
JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRITES

**Art. 2º** Pela atuação na Comissão os membros farão jus a bonificação por encargo, conforme art. 82, da Lei nº 1.323/2022, desde que, haja ato de efetivo exercício, através de ata elaborada pelos membros, e testificada pelo gestor da pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 23 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 046, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, conforme Decreto nº 052/2023, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a **ANTERO GAVA CANSIAN**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula funcional nº 8249, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias consecutivos, no período de 02 de janeiro de 2023 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 4884/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, conforme Decreto nº 052/2023, que institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possível prática da infração funcional de abandono de cargo atribuída a **CARLA CRISTINA CARVALHO CICARINI**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 8231, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de sua ausência ininterrupta ao serviço, por mais de 30 dias consecutivos, no período de 11 de outubro de 2023 até a presente data, conforme consta no Processo Administrativo nº 7077/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 048, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SERVIDOR POR 60 (SESSENTA) DIAS DO EXERCÍCIO DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e normas correlatas;

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 028/2024, de 07 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias do exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sem remuneração, ao servidor LEANDRO GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 151211, em conformidade com os artigos 183, II, 185, § único e 195 da Lei nº 585/2002 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023 - PMAV**

Convite Nº. 001/2023

Processo Originário Nº 7724/2023

Processo Aditivo Nº. 2740/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** WB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME.

**Objeto:** ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEB "LUIZ ALBERTO MORENO", NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

**Valor:** R\$40.854,76 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.365.0011.1.0009 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.99 – Ficha 409 – Fonte 1.542.0030.0000.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**

Processo Administrativo Nº: 3191/2024

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU.

**Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a adesão à instância de Governança Regional de Turismo, através da **REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU**, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico da Região Turística **SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ**, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, visando melhorar de forma significativa o setor de turismo nos municípios da região de forma a atender os modelos mais modernos e efetivos de geração de riquezas, emprego e renda através do desenvolvimento da atividade do turismo local e regional, por meio de cooperação técnica e transferências de recursos financeiros, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Instância de Governança Regional de Turismo REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, em regime de mútua cooperação para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, necessários ao desenvolvimento do turismo.

**Do Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 1072 - Fonte: 2.759.0000.0001.

**Vigência:** 24/05/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 23 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 054/2024 - PMAV**

Dispensa de Licitação Nº. 021/2024

Processo Administrativo Nº. 3005/2024.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** R. DA SILVA VIEIRA - ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL NO CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 989 – Fonte: 2.500.0000.0000.

**Vigência:** 23/05/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº 055/2024 – PMAV**

*Edital de Chamamento Público SEMCTEL nº 04/2024*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

**Contratada:** HENRIQUE VENTURY

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco.

**Valor:** R\$2.000 (dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, Fonte: 1.500.0000.0000.

**Vigência:** 23/05/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 16 maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº 056/2024 – PMAV**

*Edital de Chamamento Público SEMCTEL nº 04/2024*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

**Contratada:** ERIKA SILVA LAYA

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco.

**Valor:** R\$2.000 (dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, Fonte: 1.500.0000.0000.

**Vigência:** 23/05/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 16 maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº 057/2024 – PMAV**

*Edital de Chamamento Público SEMCTEL nº 04/2024*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

**Contratada:** JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO VERLY

**Objeto:** Concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco.

**Valor:** R\$2.000 (dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.0022.2.0071 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, Fonte: 1.500.0000.0000.

**Vigência:** 23/05/2024 a 31/12/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 16 maio de 2024.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

---

## LICITAÇÕES

### ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 – PMAV

ID CidadES Contratação:  
2024.010E0700001.01.0002

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público o **ADIAMENTO** da abertura do referido certame, para adequações editalícias e de especificações do objeto. **Objeto:** aquisição de notebooks. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 07/06/2024. **Início**

da **Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 07/06/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 – PMAV**

ID CidadES Contratação:  
2024.010E0700001.02.0008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de materiais de expediente. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 11/06/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 11/06/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024 – PMAV**

ID CidadES Contratação:  
2024.010E0700001.02.0006

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 24/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 06/06/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 06/06/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 – PMAV**

ID CidadES Contratação:  
2024.010E0700001.02.0006

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 10/06/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 10/06/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 – PMAV**

ID CidadES Contratação:  
2024.010E0700001.02.0009

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de materiais de copa e cozinha. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 12/06/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 12/06/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 – PMAV**

ID CidadES Contratação:

2024.010E0700001.02.0010

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia que, sob demanda prestará serviços de construção de muros de contenção, no município de Atílio Vivacqua/ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da tabela SINAPI e DER-ES vigente. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI e DER-ES estabelecida conforme anexo, com incidência do desconto ofertado pela licitante. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/05/2024. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 02/07/2024. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 02/07/2024. Edital disponível nos sites: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Atílio Vivacqua-ES, 23/05/2024.

**William de Araujo Constantino**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.010L0200001.090026

Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação:  
Objeto: Adquirir de cadeiras e estação de atendimento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 29/05/2024 as 14:30hs  
[compras@cmav.es.gov.br](mailto:compras@cmav.es.gov.br)

Daiane Teixeira Zerbone Soares  
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE**  
**ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)